



LEI ORDINÁRIA Nº 106 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cristalândia do Piauí-PI, para o exercício financeiro de 2018, em R\$ 27.550.000,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de Cristalândia do Piauí, para o exercício financeiro de 2018, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes, estima a receita geral em **R\$ 27.550.000,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	RS	26.205.000,00
- Receita Tributária	R\$	473.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	455.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	245.000,00
- Receita de Serviços	R\$	1.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

- Transferências Correntes	R\$	22.521.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	2.510.000,00
- (-) Deduções de Receitas Para Formação do FUNDEB	R\$	- 1.884.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.528.000,00
- Operações de Crédito	R\$	4.000,00
- Alienação de Bens	R\$	24.000,00
- Transferências de Capital	R\$	1.150.000,00
- Receitas Intra-Orçamentária	R\$	701.000,00
TOTAL GERAL	R\$	27.550.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	613.000,00
02.01. - GABINETE DO PREFEITO	R\$	841.000,00
03.01. - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.273.000,00
04.01. - SECRETARIA MUNIC. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$	741.000,00
05.01. - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER	R\$	6.433.000,00
05.02. - FUNDEB	R\$	6.945.000,00
06.01. - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	350.000,00
06.02.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.168.000,00
06.03. - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$	736.000,00
07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	175.000,00
07.02. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	738.000,00
09.01. - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA.	R\$	2.739.000,00
10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	241.000,00
11.01. - FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	R\$	1.357.000,00
90.01. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	200.000,00
T O T A L	R\$	27.550.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 - Legislativa	R\$	613.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

04 – Administração	R\$	4.066.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	35.000,00
08 – Assistência Social	R\$	714.000,00
09 – Previdência Social	R\$	1.407.000,00
10 – Saúde	R\$	4.218.000,00
12 – Educação	R\$	13.050.000,00
13 – Cultura	R\$	195.000,00
15 – Urbanismo	R\$	558.000,00
16 – Habitação	R\$	211.000,00
17 – Saneamento	R\$	931.000,00
20 – Agricultura	R\$	295.000,00
25 – Energia	R\$	40.000,00
26 – Transporte	R\$	634.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	318.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	65.000,00
T O T A L	R\$	27.550.000,00

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo;
- II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- IV - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até limite de 65% (sessenta e cinco por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), do total das receitas correntes;

III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



V – Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elemento de despesas e projetos e atividades a fim de manter o equilíbrio da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projeto e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

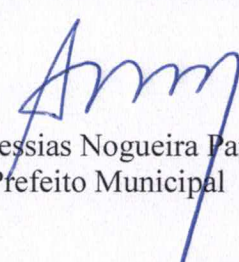
Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Cristalândia do Piauí-PI, 14 de dezembro de 2017.


Ariano Messias Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal